

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050, CEP 83802-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025**

**AUTORIA: VEREADORES Subtenente Macedo – Escrivão Parma**

**PROCESSO DIGITAL Nº 30.978/2025**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**RELATOR: Vereador PROFESSOR GERALDO**

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 109/2025, que “**DENOMINA LOGRADOUROS DO “JARDIM ELDORADO”, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

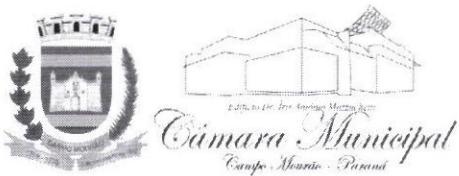
**RELATÓRIO**

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 25/06/2025, sob o processo nº 30.978/2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 02 de julho de 2025, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 09 de julho de 2025, a existência de algumas legislações relacionadas ao assunto.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



Na data de 14/07/2025, foi levado a conhecimento dos Nobres Vereadores, na 19ª Sessão Ordinária, e posteriormente foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu os pareceres nº 904/2025, favorável a tramitação.

Recebi em data de 03/09/2025, o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

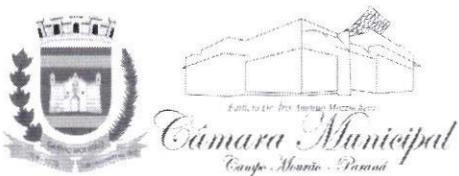
### VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 25/06/2025, através do Protocolo nº 30.978/2025, os Vereadores **Subtenente Macedo e Escrivão Parma**, propõem Projeto de Lei nº 109/2025, que “**DENOMINA LOGRADOUROS DO “JARDIM ELDORADO”, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em suas justificativas os autores relatam:

*Conforme Decreto nº 11.548 de 20 de dezembro de 2024, Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Eldorado, a ser implantado sobre o lote nº 152, Perímetro Urbano do município de Campo Mourão, Paraná, conforme Matrícula nº 48.243 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, com a área total de 335.240,03 m², sendo: 208.174,56 m² de área de quadras, contendo o lote institucional com área de 53.136,87 m²; 87.272,24 m² de sistema viário e 39.793,23 m² de áreas verdes, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do protocolo nº 3562-24-CAM-ALT, de propriedade de WEGG CAMPO MOURÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ. nº 19.440.838/0001-24.*

O presente Projeto de Lei objetiva homenagear personagens importantes, não só para seus familiares, mas também para a comunidade mourãoense, vez que são pessoas que contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade. Em atendimento a Lei nº 2815, de 17 de novembro de 2011, que disciplina a denominação de próprios públicos, segue anexas as biografias dos homenageados. Motivo pelo



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



qual peço aos Nobres Vereadores e Vereadoras, que votem favorável a presente matéria.

Desta forma, o Projeto de Lei, teve parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação e também da Comissão Permanente de Méritos Temáticos.

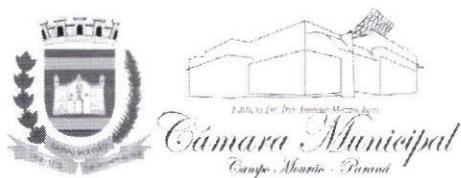
No que se refere a competência desta Comissão analisar Projeto de Lei com o intuito de homenagens e denominação de logradouros (inciso VIII, Art. 43-B) a presente matéria está nos moldes regimentais.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 109/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 904/2025 de 15/07/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12, de setembro, de 2025.**

**VEREADOR PROFESSOR GERALDO**  
Vereador - MDB  
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 109/2025**

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_